



## DECISÃO COREN-RN n.º 153/2024

*Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 145/2023.

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** – Aprovar a Reformulação Orçamentária “Ad referendum”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 6.052,84, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.052.001 Taxas de Cartão de Crédito/Débito	R\$ 6.052,84	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.051 Serviços de Internet		R\$ 6.052,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.052,84</b>	<b>R\$ 6.052,84</b>



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião**

**Plenária.**

Natal/RN, 21 de outubro de 2024.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*

**Manoel Egídio da Silva Júnior**

Coren-RN n.º 44.942-ENF

**Presidente**

*Dinara Teresa Batista de Moura*

**Dinara Teresa Batista de Moura**

Coren-RN nº 236.750-ENF

**Conselheira Secretária**